



Parecer Nº 005/2015 - CÂMARA DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

Partes Interessadas: Conselho Universitário – CONSUNI
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Diretoria de Gestão do Programa Parcelas em Licenciatura
Plena e Bacharelados

Assunto: Abertura de duas Turmas do Curso de Bacharelado em Direito

Histórico

O Processo versa sobre a criação de duas turmas do curso de Bacharelado em Direito a serem ofertadas pelo Programa Parceladas em Licenciatura Plena e Bacharelados, na cidade de Vila Rica. A execução pedagógica e financeira dos cursos será feita pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Estadual (FAESPE) em convênio com a Prefeitura Municipal de Vila Rica. Fazem parte do processo: o PPC do curso; pareceres da PROEG, PGF, PRPTI, Diretoria do Programa Parceladas, CONEPE e da Comissão de Políticas de Ensino Superior: Ofertas; plano de trabalho de execução do curso pela FAESPE; Lei que regulamenta o convênio entre a Prefeitura e a UNEMAT/FAESPE.

Análise

- Considerando que o PPC do curso está de acordo com as normatizações vigentes da UNEMAT;
- Considerando que os pareceres da PROEG, PGF, PRPTI, Diretoria do Programa Parceladas, CONEPE e da Comissão de Políticas de Ensino Superior: Ofertas, são favoráveis a abertura dos cursos;
- Considerando que não está anexo ao processo o Diário Oficial com a publicação da Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Vila Rica a celebrar o convênio com a UNEMAT/FAESPE, apenas uma cópia da lei que autoriza a realização do convênio;
- Considerando que o valor do convênio é de R\$ 911.341,65, presente no plano de trabalho apresentado pela FAESPE, com diferença considerável aos planos apresentados de cursos similares e iguais turmas, fica a dúvida da suficiência para custear todas as despesas do curso;
- Considerando que a Prefeitura estará cedendo dois servidores públicos para realizar as tarefas administrativas e coordenação do curso, instalação das salas de aula, laboratórios, sala de coordenação e outras estruturas necessárias para o funcionamento do curso;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSUNI
CÂMARA DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



- Considerando que cursos idênticos estarão sendo ofertados pelo valor de R\$ 1.280.116,08 e não está sendo justificada a diferença de valores no plano de trabalho apresentado.

Parecer

Após análise dos documentos presentes no processo, a Câmara de Orçamento e Patrimônio exara parecer **desfavorável** à abertura das turmas do curso de Bacharelado em Direito oferecidos pelo Programa Parceladas em Licenciatura Plena e Bacharelados no Município de Vila Rica.

Indicamos que seja refeito o plano de trabalho da FAESPE e que sejam revistos os valores aprovados na Lei Municipal que autoriza a celebração do convênio.

É o parecer.

Cáceres, 20 de julho de 2015.

Presidente da Comissão